

## EMENDA Nº - CE

(ao PLS 221 de 2015)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2015, o seguinte inciso IX:

“Art. 5º.....

IX – “incentivo às práticas que visem à utilização de energias alternativas renováveis, oriundas das fontes solar, eólica, biomassa e hidráulica”.

### JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de disseminar na sociedade brasileira o conhecimento das vantagens em se utilizar fontes alternativas renováveis para a geração de energia elétrica, além da fonte hídrica..

Hoje, no Brasil a fonte hídrica participa com 64% da Matriz Elétrica Nacional, entretanto, em números aproximados, a fonte solar participa com 0,01%, a eólica com 4,5% e a biomassa com quase 9%. No que se refere à essas fontes é necessário avançar com determinação em todos os sentidos para que essas participações se tornem mais efetivas, pelos ganhos ambientais inerentes.

Com a maior utilização de fontes alternativas renováveis e por se caracterizarem por fontes limpas, com o mínimo de interferência antrópica, o meio ambiente será muito mais protegido.

No âmbito da educação ambiental, preconizada pela Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, é necessário que se tenha um capítulo específico sobre o uso das fontes limpas e renováveis para a geração de energia, em particular a energia elétrica pelo seu largo uso doméstico. Com isso, os estudos e as



discussões que se desenvolverem nas escolas brasileiras irão ao encontro das boas práticas para a proteção ao meio ambiente, tendo como consequência, a formação de uma consciência técnica e educacional, no âmbito de toda sociedade.

Ainda considerando a educação ambiental nas escolas do país é necessário mostrar que as fontes de energias renováveis contribuem para a redução da dependência dos combustíveis fósseis, recursos energéticos poluentes e dispendiosos. Além do mais, as energias renováveis contribuem para evitar o aquecimento global, cujas consequências podem ser catastróficas para o ecossistema, podendo resultar na extinção de flora e fauna, secas prolongadas, enchentes, interferências na agricultura entre outras consequências indesejáveis.

É certo que a utilização de energias renováveis ajudará a reduzir os impactos da produção de energia no meio ambiente, diminuindo a poluição e a emissão de gases tóxicos, provenientes das fontes sujas.

Além das vantagens acima preconizadas as fontes alternativas renováveis podem ser utilizadas em um cenário de geração distribuída, e portanto, oferecendo uma maior oportunidades de geração de empregos, por tratar-se de produção sustentável de energia.

Em decorrência da argumentação acima e, pela importância da disseminação no uso das energias renováveis, contamos com o apoio dos nobres senadores na apreciação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **HÉLIO JOSÉ**

